

DECISÃO Nº 114/2026/PRES/AGSUS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AgSUS, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Resolução CDA nº 03, de 27 de fevereiro de 2024,

considerando a necessidade de institucionalizar instância permanente de diálogo e negociação no âmbito da saúde indígena;

considerando os princípios da legalidade, eficiência, participação social e solução consensual de conflitos nas relações de trabalho;

considerando a relevância da negociação coletiva como instrumento de aprimoramento da gestão e valorização dos trabalhadores,

DECIDE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, a Mesa Nacional de Negociação Permanente dos Trabalhadores e das Trabalhadoras de Saúde Indígena da AgSUS - MNNP-AgSUS/Saúde Indígena, como instância permanente de negociação entre a Agência e os trabalhadores da saúde indígena, por meio de suas entidades sindicais e representativas.

Art. 2º A MNNP-AgSUS/Saúde Indígena possui natureza consultiva e propositiva e tem por finalidade promover o diálogo permanente entre as partes, com vistas à construção de soluções consensuais para demandas decorrentes das relações de trabalho.

Art. 3º Compete à MNNP-AgSUS/Saúde Indígena:

I - apreciar e debater as pautas de reivindicações, demandadas pelas entidades sindicais que representam os trabalhadores da saúde indígena;

II - propor diretrizes e procedimentos destinados ao aperfeiçoamento das relações de trabalho no âmbito da saúde indígena;

III - submeter à decisão da Diretoria Executiva propostas e recomendações oriundas de suas deliberações;

IV - atuar como instância permanente de diálogo, negociação, articulação institucional e formulação de propostas relativas às relações de trabalho no âmbito da saúde indígena, inclusive quanto à negociação, revisão e acompanhamento de instrumentos coletivos de trabalho, observada a legislação aplicável e condicionada a eficácia de eventuais pactuações à aprovação das instâncias competentes da AgSUS, quando exigível, inclusive do Conselho Deliberativo da Agência.

Art. 4º A MNNP-AgSUS será composta por duas bancadas, integradas por membros titulares e respectivos suplentes:

I - Bancada da AgSUS;

II - Bancada das Entidades Sindicais e Representativas.

§1º Os representantes da Bancada da AgSUS serão indicados pela Diretoria Executiva.

§2º Os representantes da Bancada das Entidades Sindicais e Representativas serão indicados por suas respectivas entidades, observado o disposto em seus normativos internos.

§3º Poderá ser admitida, mediante consenso entre as bancadas, a participação de outras entidades na condição de observadoras.

§4º O número de membros, bem como os critérios de indicação e funcionamento, serão definidos em regimento interno, observado o disposto nesta Decisão.

§5º A composição da Bancada das Entidades Sindicais e Representativas observará critérios de representatividade e atuação no âmbito da saúde indígena, nos termos definidos no Regimento Interno da MNNP/SAÚDE INDÍGENA, que estabelecerá os requisitos, procedimentos e parâmetros para aferição da legitimidade das entidades participantes, em observância aos princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e segurança jurídica.

Art. 5º A coordenação dos trabalhos da MNNP-AgSUS/Saúde Indígena será exercida por representante designado pela Diretoria Executiva da AgSUS.

Art. 6º A MNNP-AgSUS/Saúde Indígena terá caráter permanente e funcionamento por prazo indeterminado.

Art. 7º O regimento interno da MNNP-AgSUS/Saúde Indígena deverá ser elaborado e submetido à aprovação da Diretoria Executiva no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Decisão.

Art. 8º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 02/07/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569809** e o código CRC **97596054**.

Referência: Processo nº AGSUS.009501/2026-07

SEI nº 0569809